



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

LEI Nº 2063/2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO,
QUEIMA E SOLTURA DE ARTIFÍCIO DE EFEITO
SONORO EM EVENTOS REALIZADOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA.

AITON JOSÉ BIS, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana (Resolução nº 2/2014) e artigo 49, parágrafos 5º e 6º da Lei Orgânica do município de Serrana/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Total ao projeto de Lei nº 25/2021, e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a compra, utilização, queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Serrana, nas formas que menciona:

§ 1º A proibição do caput deste artigo se estende a todo o município de Serrana, incluindo recintos fechados e ambientes abertos em áreas públicas ou locais privados.

§ 2º Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

§ 3º Para efeito dos dispositivos constantes no *caput* deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- a) Os fogos de estampido;
- b) Os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- c) Os chamados morteirinhos de jardim ou similares;
- d) As baterias;
- e) Os morteiros com tubos de ferro.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

17 de novembro de 2021

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município e Afixado na Secretaria da Câmara no local de costume e disponibilizado no Site da Câmara e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Serrana/SP.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana